



Justificativa para Dispensa de Licitação

Órgão: Secretaria de Agricultura.

Objeto: Pagamento de franquia do seguro para substituição do para-brisa do veículo frota 77, placas IRY 3E81

Empresa fornecedora: Comercial Classe A Autovidros – CNPJ nº 44.842.309/0001-02

Valor total do(s) objeto(s): R\$ 224,00

A presente contratação refere-se ao pagamento da **franquia do seguro** do veículo de frota nº 77, placas IRY 3E81, vinculado à Secretaria de Agricultura, para fins de **substituição do para-brisa danificado**.

A execução do serviço será realizada pela empresa **Comercial Classe A Autovidros, fornecedor indicado pela companhia seguradora**, conforme previsto na apólice vigente. Cabe destacar que, por se tratar de serviço vinculado ao contrato de seguro, **não há possibilidade de obtenção de múltiplos orçamentos**, sendo a escolha do prestador definida pela seguradora como condição para manutenção da cobertura.

A contratação direta se limita ao pagamento da franquia obrigatória, previamente estipulada na apólice, configurando-se como medida necessária para garantir o reparo adequado do veículo segurado e seu retorno à operação.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, fundamentando-se nos princípios da economicidade, continuidade do serviço público e observância do contrato de seguro vigente.

Documentação comprobatória:

- Indicação da empresa pela seguradora
- Comprovação do valor da franquia

Critério de escolha:

Fornecedor indicado pela seguradora, conforme cláusulas contratuais da apólice

Nestes termos, autorizo o pagamento da franquia à empresa indicada, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para viabilizar a substituição do para-brisa e o retorno do veículo às suas funções.

São Sebastião do Caí